

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

**DISPENSA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 013988/2024

ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do Agente de Contratação designado pela Portaria Nº **032/2024 DE 16/02/2024**, torna público que será realizada licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, cujo objeto é:

“Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar para atender as necessidades do SAAE Pirapora/MG”.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - no portal eletrônico <https://licitar.digital/>. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Data limite para recebimento das propostas: 15/10/2024, às 8h29min.

Data de abertura das propostas: 15/10/2024, às 8h30min.

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO AVISO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Comissão de Contratações do SAAE-PIRAPORA/MG.

ESCLARECIMENTOS:

Conforme subitens 4.3 a 4.6 deste aviso.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

ÍNDICE

Preâmbulo	03
1. Objeto e critério de julgamento	03
2. Do Recurso Orçamentário e Valor Estimado	03
3. Do Credenciamento	04
4. Consultas ao aviso, esclarecimentos e das impugnações ao aviso	04
5. Condições de participação	05
6. Do Credenciamento no Sistema e da Efetiva Participação	07
7. Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	08
8. Do preenchimento da Proposta	09
9. Documentos de habilitação	10
10. Da abertura da Sessão, classificação das propostas e formulação de lances	13
11. Da aceitabilidade da proposta vencedora	16
12. Do Critério de julgamento	17
13. Da proposta ajustada (Proposta final)	18
14. Do Recurso	19
15. Da Adjudicação e homologação	19
16. Da Fiscalização e recebimento	20
17. Infrações e sanções administrativas	20
18. Da rescisão	20
19. Disposições finais	22
Anexo I – Termo de Referência	25
Anexo II – Modelo Planilha/Proposta Comercial	32
Anexo III – Modelo de Procuração	33

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 256, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-068, CNPJ 23.535.271/0001-56, Inscrição Estadual Isenta, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 113/2024**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 56/2024 – com critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL**.

Previsão Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2024, Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

A Dispensa eletrônica será realizada pelo Agente de contratação Carlos Eduardo Antunes de Castro e membro da equipe de apoio: Emerson Bruno Oliveira Silva e Leonardo Muniz Carneiro de Mendonça, designados pela Portaria nº 032/2024 de 16/02/2024 – podendo qualquer um dos membros serem substituídos pelos demais Agentes de Contratações ou membros da equipe de apoio, designados pela portaria supracitada, em razão de eventual impossibilidade de comparecimento justificável.

Data e horário da sessão: **15/10/2024 às 8h30min.**

Local: www.licitardigital.com.br - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitardigital e na documentação pertinente.

1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar para atender as necessidades do SAAE Pirapora/MG**, de acordo com especificações no Anexo I – Termo de Referência e anexos complementares que integram este processo.
- 1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa apresentada pela área requisitante no Anexo I - Termo de Referência deste aviso.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Autarquia para o exercício de 2024, sob a rubrica para o Sistema de Água: **30.01.17.122.2011.3097.3.44.90.52.18.00.00.1501.0000** e **30.01.17.122.2011.2172.3.33.90.39.15.00.00.1501.0000** todas para o exercício de 2024.

- 2.2.O custo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 5.814,82 (Cinco mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**, sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado, conforme item 7.2 deste aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.
- 3.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.
- 3.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.É de responsabilidade da licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://licitar.digital/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.O licitante obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONSULTAS AO AVISO, ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AVISO

- 4.1.Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de Material e Patrimônio, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron nº 256, Bairro Centro, CEP: 39.270-068, no horário de 8h às 11h30min e de 14h às 17h, no site www.saaepirapora.com.br e <https://licitar.digital/> ou pode ser solicitado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel.(38)-3741-1530.
- 4.2.As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://licitar.digital/> e às publicações no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, bem como no site do SAAE/Pirapora-MG www.saaepirapora.com.br.

- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Aviso deverão ser apresentados no site <https://licitar.digital>, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.
- 4.4. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de um dia útil, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do aviso e dos anexos.
- 4.5. As respostas do Agente de contratação às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site <https://licitar.digital>, ficando acessível a todos os interessados.
- 4.6. O acesso se dará através de cadastro como cidadão ou fornecedor no site <https://licitar.digital>, após realizar o acesso, deve-se pesquisar o aviso desejado, clicar em detalhes, em seguida, clicar em esclarecimento ou impugnação, conforme o caso.
- 4.7. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 4.8. Impugnações aos termos deste Aviso poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema <https://licitar.digital>
- 4.9. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: Contrato Social e Procuração Particular ou Procuração Pública)
- 4.10. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no site <https://licitar.digital> no prazo estabelecido ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
- 4.11. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da Lei.
- 4.12. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste aviso e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;
- 4.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação nos autos do processo de licitação;
- 4.14. A decisão do Agente de contratação será divulgada no site <https://licitar.digital> para conhecimento de todos os interessados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 156/2014.
- 5.3. **NÃO** poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.2. Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o SAAE ou com a Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3.3. Com falência decretada;
- 5.3.4. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.3.5. Enquadrada nas vedações previstas na Lei nº. 14.133/21;
- 5.3.6. Por força dos artigos 74, 75 e 123 da Lei Orgânica do Município de Pirapora/MG estão proibidos de contratar com o Município: o Prefeito e o Vice-Prefeito, Vereadores, os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, inclusive por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. **Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados;**
- 5.4. A observância das vedações do item 5 deste aviso é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5.5. Como condição para participação na Dispensa, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos.
- 5.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências avulsórias.

- 5.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.5.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.5.9. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.10. Que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.
- 5.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal, obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital>)
- 6.3.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bom como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE/Pirapora, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.4.O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
- 6.5.O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.
- 6.6.O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade sua proposta com as exigências do Aviso e outras declarações.
- 6.7. declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme orientações abaixo:

SOBRE O CADASTRO NA PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL

Funciona em três etapas:

- ✓ **Primeira etapa:** se declarar;
- ✓ **Segunda etapa:** Valor inicial da proposta; (o anexo II modelo de proposta comercial é meramente exemplificativo, visto que, a proposta será cadastrada na própria plataforma bem como a proposta reajusta (do vencedor).
- ✓ **Terceira etapa:** documentação de habilitação.

A terceira etapa não tem caráter obrigatório, ficando disponível apenas para o Agente de contratação, visto que a Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 50/2023, dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Caso o licitante não queira realizar a terceira etapa em conjunto com as demais, poderá fazer essa solicitação diretamente com a Central de Atendimento da plataforma pelo telefone (31) 3191-0707.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e a senha intransferíveis.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de contratação.

7.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema.
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos complementares, quando necessários, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 horas, após a convocação do Agente de contratação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que manifestado o interesse pelo licitante.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 7.8.1. Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de contratação, via sistema.
- 7.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.
 - 8.1.2. Conter o preço total do lote, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 8.1.2.1. **Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista no aviso.
 - 8.1.2.2. Nas situações em que a marca e/ou fabricante ofertados apresentarem o mesmo nome do licitante, deverá ser informado “**marca própria e/ou fabricante próprio**”.

- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos:
- 8.6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/Pirapora-MG.
- 8.6.2. A prorrogação do prazo da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o aviso e o constante na plataforma da Dispensa Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo deste aviso.
- 8.8. Também será **desclassificada** a proposta que identifica o licitante antes da fase de lances.
- 8.9. A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação constante deste instrumento convocatório, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 horas, após a convocação do Agente de contratação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que manifestado o interesse pelo licitante.

9.1. Da Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, nos moldes do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- 9.1.1. Registro Comercial no caso de firma individual;

- 9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014.
- 9.2.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.4. **Prova de regularidade trabalhista** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- 9.2.5. **Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);**
- 9.2.6. Todos os documentos constantes neste tópico deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu art. 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.3 Declarações

- 9.3.1 As declarações especificadas nos subitens 5.6 a 5.11.6 deste aviso, serão realizadas em campo específico na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://licitar.digital/>, conforme disposto neste Aviso, sendo que eventual falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o credenciado às sanções previstas em Lei e neste Aviso.
- 9.3.2 Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

- 9.3.3 Caso algum documento já esteja inserido no Sistema no ato do Credenciamento, não será necessário incluir novamente, a não ser que seja alguma atualização.
- 9.3.4 O Agente de contratação poderá fazer consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

Documento de Procuração em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, acompanhado da identidade do procurador (modelo **ANEXO III**).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.
- 10.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3 Também será desclassificada a proposta que identifica o licitante.
- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8 O lance deverá ser ofertado “de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo”.
- 10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.
- 10.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.

- 10.12 Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa Eletrônica, o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de contratação.
- 10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva desta dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 Critérios de desempate

- a) Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- b) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME (microempresa) ou EPP (empresas de pequeno porte), e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

- c) A melhor classificada nos termos do item anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- d) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utiliza o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- g) Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência, ofertar o menor preço.
- h) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - ✓ disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - ✓ avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - ✓ desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - ✓ desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- i) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - ✓ empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - ✓ empresas brasileiras;
 - ✓ empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - ✓ empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- j) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.
- 10.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.4. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.
- 11.6. Dentre os documentos possíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do serviço/material ofertado, tais como: marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, ser for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação,

sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9. O Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso.
- 11.10. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.2. O Agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender a exigências habilitatórias, o Agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao aviso, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os valores unitários.
- 12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
- 12.6. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado.
 - 12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de contratação.
- 12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

- 12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 12.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.10. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. DA PROPOSTA AJUSTADA (PROPOSTA FINAL)

- 13.1. O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, envie, através do sistema, a proposta ajustada, referentes ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, sob pena de inabilitação, prorrogável mediante a solicitação do licitante, observando o princípio da razoabilidade.
- 13.2. A proposta ajustada referida no subitem anterior, deverá ser anexada via plataforma, elaborada através de planilha/tabela própria da empresa, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deverá ainda atender os requisitos abaixo discriminados.
- 13.2.1. Estar em conformidade com as especificações contidas neste aviso.
- 13.2.2. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.
- 13.2.3. Conter o preço unitário e total do lote e seus itens, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 13.2.4. O preço que resultar em dízima periódica deverá ser adequado, devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.
- 13.2.5. Estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador.
- 13.2.6. Toda a especificação e obrigações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 13.2.7. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2.8. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.2.9. Apresentar a validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 13.2.10. A proposta que omitir ou possuir qualquer divergência com o prazo de validade, condições de execução, bem como os prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Aviso.
- 13.2.11. O preço ofertado deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços nas dependências do SAAE-Pirapora, somados aos valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes (CIF), ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 13.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DO RECURSO

- 14.1. O Agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.
- 14.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Dispensa, implica na decadência desse direito.
- 14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade da intenção de recorrer:
- 14.3.1. Nesse momento, o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.4. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Aviso.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, e constatado a regularidade procedimental, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: adjudicar e homologar o

objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 50/2023.

- 15.2. Nos termos da Lei 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinatura do contrato, verificar aos demais licitantes classificados, podendo negociar o preço com o segundo classificado decidindo sobre a sua aceitabilidade e, se for o caso analisará os “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.
- 15.3. Após homologado o resultado desta licitação, concluído a fase contratual, o SAAE/Pirapora-MG emitirá Nota de Empenho e enviará para a empresa adjudicatária, para início da execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 16.1. A fiscalização e recebimento do objeto, seguirá os requisitos previstos no Termo de Referência e será executado pela Diretoria Administrativa e Financeira, para conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Seção de Oficina Eletromecânica.
- 16.2. Serão observados o prazo de entrega conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber o material/ serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Aviso, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE/Pirapora-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização de Pessoas Jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 17.3. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas avulsivas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3. As hipóteses de extinção a que se referem as letras *b*, *c* e *d* do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

18.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- d) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- e) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- f) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- g) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Constituem anexos deste Aviso, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I** – Termo de Referência;
 - b) Anexo II** – Modelo da Proposta Comercial;
 - c) Anexo III** - Modelo de Procuração do Representante da Empresa;
- 19.2. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este e demais atos serão divulgados:
- I- Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - II- Diário Oficial do Município de Pirapora:
(www.diariomunicipal.com.br/amm-mg);
 - III- Na página do SAAE Pirapora: www.saaepirapora.com.br, e
 - IV- No site <https://licitar.digital>.
- 19.4. Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Os licitantes todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em

dias de expediente, no SAAE de Pirapora-MG, respeitado o horário de funcionamento.

- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas bem como pelo seu sigilo observado a LGPD.
- 19.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.12. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Aviso e seus respectivos anexos.
- 19.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.14. O Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
 - 19.14.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 19.15. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/Pirapora-MG revogá-la, no todo ou em parte, somente por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 19.16. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.17. Para atender a seus interesses, o SAAE/Pirapora-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.18. Os resultados desta Dispensa serão publicados Diário Oficial do Município de Pirapora (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no site www.saaepirapora.com.br, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e estarão disponíveis no site www.licitardigital.com.br.
- 19.19. O SAAE/Pirapora-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pirapora- MG, 08 de outubro de 2024.

Patrick Cláudio Nascimento Valim
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. INDICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Condicionadores de Ar para atender as necessidades do SAAE/Pirapora-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela sala de Segurança do Trabalho e Guarita que será construída na Captação II da ETA II do SAAE Pirapora – MG. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por estes setores da autarquia.

Quanto à necessidade da instalação, a autarquia não dispõe de pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse desta autarquia, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para autarquia, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

A aquisição dos aparelhos condicionadores de ar torna-se indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos servidores.

Os aparelhos condicionadores de ar, serão instalados nos seguintes locais:

01 Aparelho Condicionador de Ar de 12.000 BTU/h, para a Guarita a ser construída, da Captação de Água II da ETA II. Localizada na Avenida kenzo Miyawaki, 815, Distrito Industrial.

01 Aparelho Condicionador de Ar de 12.000 BTU/h, para a sala da Segurança do Trabalho, na Estação de Tratamento de Água I – ETA I. Localizada na Avenida Salmeron, 255, Centro.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

Item	Código Produto SAAE	Descrição	Unidade	Quant.
01	24304	Condicionador de Ar tipo Split, Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V.	Unidade	02
02	30613	Serviço de instalação de Condicionador de Ar Split, 12.000 BTUs – gás refrigerante R410A, com fornecimento de todos materiais e acessórios.	Serviço	02

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1.Os materiais solicitados devem atender as descrições dos itens.

4.2.A licitante deve estar em dia com as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao solicitado neste termo de referência.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada através de planilha/tabela própria da empresa, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deve constar:

- Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante neste Termo de Referência.
- Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais.

5.2. O fornecedor deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

5.3 As propostas para participação da Dispensa eletrônica, deverão ser inseridas no sistema de acordo as normas do Edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 6.1. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no endereço: Avenida José Patrus de Souza, nº 8, Distrito Industrial, Pirapora-MG, Pirapora/MG, no horário comercial (08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h) dos dias úteis, devidamente embalado e protegido contra arranhões ou outras formas de avarias.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos orçamentários para esta aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias:

30.01.17.122.2011.3097.3.44.90.52.18.00.00.15010000 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

30.01.17.122.2011.2172.3.33.90.39.15.00.00.15010000 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamento – todas para o exercício de 2024.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1. Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Fornecedora;
- 8.2. No ato da entrega, a Seção de Material e Patrimônio através do Almoxarifado emitirá o recebimento provisório após a conferência dos produtos/ materiais e conformidade dos dados da nota fiscal em relação à nota de empenho, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- 8.3. O recebimento definitivo será emitido pela Seção de Oficina Eletromecânica;
- 8.4. O departamento responsável pelo recebimento definitivo do objeto terá no máximo cinco (05) dias úteis após a entrega do objeto licitado para a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do objeto;
- 8.5. O SAAE Pirapora reserva o direito de não receber o objeto licitado com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- 8.6. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora recusará os

produtos/ materiais que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;

- 8.7. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo de até dez (10) dias úteis. O SAAE Pirapora analisará os casos em que o prazo para substituição se estenda além dos dez (10) dias úteis, definidos neste Termo;
- 8.8. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em no máximo trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 9.1. Entregar os serviços ou produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito ao fornecimento do objeto
- 9.3. Responsabilizar pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.
- 9.4. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia dos produtos ofertados pelo prazo indicado por cada um dos fabricantes, pelo prazo não inferior a doze meses.
- 9.5. A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Notificar a Fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do produto/ material com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação;

- 10.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas;
- 10.4. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os itens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Termo de Referência;
- 10.6. Atender ao PEDIDO DE VOLUÇÃO, estando em desacordo com as especificações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e DE TROCA OU SUBSTITUIÇÃO, quando apresentar defeito de fabricação e outras falhas de funcionamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de solicitação ou da notificação sem custos ao CONTRATANTE durante o período de vigência da garantia;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas. O arquivo xml gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@saaepirapora.com.br;
- 12.2. Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia;
- 12.3. O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho;
- 12.4. Uma vez apresentada à documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento definitivo do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento;

- 12.5. Após liberação da Nota, a Seção Financeira e a Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente;
- 12.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.
- 12.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 12.9. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pela CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 12.5, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso;
- 12.10. Não será permitida antecipação de pagamento.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A Seção de Oficina Eletromecânica ficará responsável pela fiscalização e recebimento do objeto.

14. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Conforme item 8.8.

15. SANÇÕES

15.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/Pirapora-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

15.3. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**. A contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

Marcelo Lacerda Rocha Júnior
Chefe da Seção de Oficina Eletromecânica
SAAE/Pirapora-MG

22/08/2024

ANEXO II
MODELO PLANILHA-TABELA/PROPOSTA COMERCIAL

Valor total da proposta:	R\$ _____ , ____ (_____)
Razão social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do fornecedor da cotação:	
Assinatura:	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Condicionador de Ar tipo Split, Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V.	Unid.	02			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviço de instalação Condicionado de Ar Split, 12.000 BTUs – gás refrigerante R410A, com fornecimento de todos materiais e acessórios.	Serviço	02			

ANEXO III - (MODELO DE PROCURAÇÃO)

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 013988/2024**

A empresa _____, CNPJ _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procuradores o senhor(es) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____ expedido pela _____, CPF n.º _____, endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SAAE/Pirapora-MG participar das reuniões **relativas** ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Carimbo padronizado da empresa.